



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.282 ,DE 04 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a inclusão da “Sociedade Cultural e Carnavalesca Axé Folia Mix”, no calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguintes,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho, as atividades culturais de carnaval de blocos e ações sociais solidárias, da Sociedade Cultural e Carnavalesca Axé Folia Mix, sendo elas: Carnaval Oficial, Carnaval Fora de Época e Ações Sociais Solidárias.

Art. 2º. O carnaval oficial será realizado em conformidade com o calendário anual, sendo:

- I – Axé Folia Mix, no primeiro sábado após a quarta-feira de cinzas;
- II – Eletro Folia Mix, na antepenúltima semana do mês de janeiro;
- III – Fest Folia Mix, na última semana de janeiro.

Art. 3º. O carnaval fora de época que se realizará anualmente, no mês de agosto, terá o seu percurso no quadrilátero, nas ruas Rogério Weber, Pinheiro Machado, Joaquim Nabuco, Carlos Gomes com encerramento na Rua Rogério Weber.

Art. 4º. Atividades sociais solidárias de arrecadação de alimentos, campanhas contra o consumo abusivo de bebidas alcoólicas, uso de drogas e o combate à exploração sexual de criança e adolescentes, serão realizadas também na primeira quinzena de agosto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 3.340/2015.
Autoria: Vereador José Wildes.